ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente documento caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento de obras e serviços de engenharia, o qual é essencial para a definição da melhor solução técnica, financeira, social e ambiental para materialização de obras e/ou serviços de engenharia de modo a atender o interesse público e satisfazer a necessidade administrativa.

O objetivo principal desse documento é apresentar o estudo detalhado do objeto a ser contratado verificando se há viabilidade, como ainda, servir de base para a elaboração do anteprojeto, projeto básico ou termo de referência futuros.

2. Informações Gerais

2.1. Objeto de Contratação e SGPe

O objeto em questão trata da contratação de empresa para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para os blocos do curso de medicina veterinária. Este ETP foi elaborado a partir do documento inserido no processo com o título de motivação, encaminhado pelo chefe de departamento do curso de medicina veterinária e assinado por todos os professores do curso. O documento mostra a necessidade da contratação de projetos para atender as demandas do curso. A Contratação dos projetos consta:

- Contração de serviço de sondagem para subsidiar as informações necessárias aos projetistas na elaboração dos projetos.

– Contratação de todos os projetos de Arquitetura e de Engenheiro para viabilizar a execução da obra em questão.

O objetivo em contratar a sondagem do terreno, projetos e o levantamento planialtimétrico da área em um único processo é o de simplificar e agilizar os processos, obtendo economia de escala e de esforços administrativos.

SGPE 25129/2025/UDESC

2.2. Localização da Obra ou Serviço de Engenharia

CAV/UDESC – Lages SC CAMPUS III- Av. Luiz de Camões 2090

2.3. Natureza e Finalidade da Obra ou Serviço de Engenharia

Serviços Técnicos Especializados de Natureza predominantemente intelectual

Inciso XVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

Pág. 01 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código F5D9DJ89.

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

Esse é um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a ser realizado por empresas e profissionais de mercado devidamente habilitados e que comprovadamente tenham elaborado serviços técnicos especializados de engenharia.

3. Requisitante da Contratação

Responsável	Cargo
Adelar Montovani	Diretor Geral CAV/UDESC
Gloria Fernandes Klein	Diretora Administrativo

4. Descrição da Necessidade da Contratação

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa que melhor atenda às necessidades da Administração Pública, com o objetivo de contratar empresa especializada na elaboração de Anteprojeto, Projeto Legal e Executivo, em plataforma BIM (Building Information Modeling) Modelagem da informação da construção em nível de desenvolvimento LOD300;LOD 350 e LOD 400 de acordo tabela apresentada no Memorial Descritivo, para a posterior execução das edificações dos blocos do curso de medicina veterinária, no Centro de Ciências Agroveterinárias do CAV/UDESC, localizada na Av. Luis de Camões 2090, Lages SC.
A demanda foi formalizada pela Comunicação interna da Coordenação do curso e Chefia de departamento a direção do CAV/UDESC. A solicitação foi submetida ao conselho de Centro e aprovada.
O objetivo é a melhoria do curso, com estruturas que serão utilizadas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas neste centro, a Resolução Nº016/2025 CONSUNI aprovou reforma curricular no Curso de Medicina Veterinária e a estrutura física tem que ser adequada para atender a está reforma Curricular.

4.1. Tipo de Contratação

Tendo em vista o objeto da contratação ser **Serviços de Engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.
termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

> *Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento*
> *poderá ser:*
> *a) menor preço;*
>
> *b) melhor técnica ou conteúdo artístico,*
>
> ***c) técnica e preço***
>
> *d) maior retorno econômico;*
>
> *e) maior desconto*
>
> *(...)*

Pág. 02 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código F5D9DJ89.

> *art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital,por meio de especificações usuais de mercado.*

No presente caso, será adotado Concorrência com critério de julgamento de Técnica e preço. Por se tratar de serviço especializado de natureza predominantemente intelectual conforme lei 14133/20-21 Art 36 e estar enquadrado no item **a** deste artigo devemos seguir as orientações e Jurisprudência do TCU. Segundo a Jurisprudência os serviços mencionados nas alíneas **"a",** "d" e "h" cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 376.353,48, devem ser contratados pelo critério de julgamento de melhor técnica, ou de técnica e preço, na proporção de 70% de valoração da proposta técnica, ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação.
Seguindo o que determina a lei de licitações e a Jurisprudência do TCU o critério adotado será de Técnica e preço. A Adoção deste critério prioriza a qualidade do serviço e o que se espera é receber um bom projeto e que ele resulte em uma obra que atenda a instituição, que tenha clareza técnica, segurança estrutural e eficiência de custos. Um bom projeto deve garantir uma execução sem surpresas, otimizar recursos e cumprir todas as leis vigentes esse é o objetivo esperado ao priorizar a técnica, sem deixar de considerar o preço.

Valor Estimado das Contratações

Os valores das contratações constarão das planilhas referentes ao objeto do Contrato.

5. Previsão de Contratação no Plano de Contratações Anual

O objeto em questão está previsto no plano de contratações anual da Udesc, Está de acordo com o planejamento do Centro para as obras de 2025, passou pelo conselho do CAV, CONSECAV e foi aprovado nas expectativas de obras do Centro. O projeto consta da DOD com oficialização de demandas de 2025-**SGPe 46327/2024**.

6. Requisitos da Contratação

6.1. Documentações Necessárias

Deverão ser solicitadas as documentações específicas de qualificação técnica da empresa e do profissional dispostas na qualificação técnica do edital.

6.2. Projeto

Os projetos, planilhas, memoriais necessários para a contratação constam do processo, tais documentos seguirão em anexo ao memorial de contratação.

6.3. Aspectos de Sustentabilidade a serem Considerados

Na concepção dos projetos e especificações em geral devem ser considerados os seguintes requisitos:
-Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
-Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

-O projeto de instalações hidrossanitárias considerar os seguintes requisitos:
Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;

Pág. 03 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código F5D9DJ89.

Nos projetos elétricos e de iluminação adotar-se-ão as seguintes soluções:
-Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;
-Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes;
Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:
-Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção;
-Adequação de sanitários;
-Reserva de vagas para cadeirante no auditório;
-Instalação de piso tátil direcional e de alerta, quando necessário;
-Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em todos os acessos.
Todos os aspectos legais e que tenham impacto sócio econômicos, culturais e ambientais devem estar previstos no projeto

6.4. Prazo de Execução

Prazo de execução do serviço deverá ser de 12 meses (360 dias)

6.5. Normas Mínimas a serem Respeitadas

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- NBR15575:2021 Edificações Habitacionais-Desempenho;
- NBR9050:2020 Acessibilidade a Edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- NBR 16537, Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, em suas edições mais recentes;
- Nas Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais:

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
-Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, especialmente:
NBR 6.492/94, que dispõe sobre a representação de projetos de arquitetura;
-Instruções Normativas do CBMSC;
-Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).
-Caderno de Especificações de Projetos em BIM -Governo do Estado de Santa Catarina

7. Estimativa de Quantidades

Os quantitativos de serviços a serem executados foram calculados pelo programa de necessidades apresentado. Constam das planilhas e das Memórias de cálculo que fazem parte desse processo de contratação.

8. Análise de Alternativas de Mercado

Através da pesquisa realizada, pode-se observar que diversos órgãos vêm realizando contratações de Projetos de Arquitetura e Complementares através da utilização da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling), e, entende-se que existem no mercado Nacional diversas empresas de arquitetura e engenharia para a elaboração de Projetos em plataformas BIM, o que possibilita ampla concorrência e vantagens

Pág. 04 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código F5D9DJ89.

à administração pública. Assim, para a contratação em questão, não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

9. Descrição da Solução

Contratação de serviço de sondagem e de empresa de Arquitetura e Engenharia para elaboração de anteprojeto, projetos executivos das disciplinas apresentadas no memorial descritivo e também todos os documentos previstos na legislação vigente e inerentes ao processo tais como (Memorial descritivo, Memorial de cálculo, composição de custos unitários, Orçamento, cronograma, composição de BDI, Curva ABC etc...). A solução de contratar no mesmo processo inicialmente a sondagem do terreno e depois o levantamento topográfico planialtimétrico e os projetos de arquitetura e engenharia, agilizam o processo e proporcionam a instituição a viabilidade de contratação de um projeto com economia e ganho de tempo em um único processo de licitação.
A Universidade está localizada na Av. Luiz de Camões 2090, Lages Santa Catarina.
Possui inúmeras edificações e o presente projeto irá ocupar duas áreas, denominado **Área 01** e **Área 02**. Sendo o Bloco 01 do programa de necessidades executado na área 01 e os demais blocos do programa de necessidades na área 02.

10. Estimativa de Valor

Obra	Tipo	valor	Prazo execução
SONDAGEM	Serviço técnico especializado	50.318,91	60 dias
PROJETOS ARQUITETONICO E DE ENGENHARIA	Serviço Técnico especializado	860.635,74	360 dias

As áreas do projeto foram mensuradas pelo programa de necessidades, considerando percentual da área como circulação.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se obter como resultado desta contratação um pacote de documentos necessários para a futura licitação da obra de execução das edificações em questão, que compõe o pacote de documentos da etapa de Projeto Executivo e que atendam em todos os aspectos ao curso de medicina veterinária do CAV/UDESC.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique **não haver prejuízo** para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
Embora o escopo dos serviços contemple a elaboração de projetos de distintas especialidades, estes projetos deverão passar por procedimentos de coordenação e compatibilização das soluções propostas, refletidos também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto a ser entregue, de modo a não suscitar dúvidas, conflitos ou outras interpretações que possam prejudicar a execução integral da etapa de obra.
A hipótese de divisão em parcelas comprometeria a integração das partes da solução, levando ao não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para compatibilização/integração destas partes.
Assim, o parcelamento da solução poderia representar perda de qualidade do produto final, gerar dificuldades de comunicação e de atribuição de responsabilidades futuras, além de prejuízos de futuras fiscalizações de diferentes contratos objetivando o recebimento de um

Pág. 05 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código F5D9DJ89.

produto único.
Desta forma, **conclui-se pelo não parcelamento da solução** constante neste Estudo Técnico Preliminar.

13. Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Não é necessária nenhuma medida especial por parte da Administração, uma vez que os fiscais do contrato serão os próprios engenheiros do Setor de Obras do CAV/UDESC.

14. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual conforme determina Lei 14133 de 2021 no art 5º, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a façam com que este projeto seja no futuro um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:
- Observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;
-Priorize o conforto termo acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética;
Considerando-se o ciclo de vida do objeto, devem, ainda, ser previstas soluções em projeto para mitigar impactos futuros, provenientes das etapas de execução e uso da edificação, dentre as quais:

- instalação de bicicletário;
- iluminação natural onde possível;
- projeto de iluminação considerando a setorização de ambientes e utilização de iluminação tarefa;
- instalação de sensores de presença com fotocélulas nas áreas de pouca ou eventual circulação de pessoas;
- uso de lâmpadas LED e de luminárias eficientes;
- uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- sistema de energia solar fotovoltaica;
- especificação de peças sanitárias de menor consumo, como: torneiras com temporizador, válvula de descarga com duplo acionamento;
- especificação em projetos de materiais que reduzam a necessidade de manutenção;

15. Regime de Execução da Obra ou Serviço de Engenharia

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de **Empreitada por preço Unitário,** tendo em vista se tratar da contratação de projetos. A área do projeto surgiu em função do programa de necessidades, que pode alterar para adequação as normas. Por estarmos contratando sondagem do terreno cuja profundidade de perfuração foi baseada em laudos de sondagens já feitos na área da

Pág. 06 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código F5D9DJ89.

UDESC, mas que pode variar e não temos como precisar. Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acordãos, como demonstrado abaixo:

> *ACÓRDÃO Nº 1978/2013 – TCU – Plenário*
> *9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a* ***empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos,por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;***

16. Previsão de Qualificação Técnica da Obra ou Serviço de Engenharia

O item Qualificação Técnica do edital deverá apresentar o seguinte texto:

As empresas participantes da licitação deverão apresentar:

- Prova de registro da empresa no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Caso a empresa não possua Sede em Santa Catarina, deverá apresentar o visto no CREA/SC até a data de assinatura do contrato. Para as empresas que respondam perante o CAU não há necessidade de visto, pois os registros são válidos em todo território nacional.

- O Critério de contratação será de técnica e preço, tendo a nota técnica peso de 70% e o preço 30%. O critério de pontuação consta Memorial descritivo da Obra.

Capacitação Operacional: certidão de acervo técnico-operacional (CAO) ou atestado(s) ou certidão(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente), de que tenha executado serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação. (art. 67, §3º da Lei 14.133/2021), as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

- Elaboração de projeto arquitetônico em BIM de edificações de Uso Institucional, de Saúde, Administrativas, Públicas em Geral ou outras de Complexidade Equivalente ou Superior àquelas destinadas a fins educacionais.

- Elaboração de projeto estrutural em BIM.

- Elaboração de projeto elétrico em BIM de edificação com característica semelhante

- Elaboração de projeto Hidrossanitário em BIM

Pág. 07 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código F5D9DJ89.

- **Mínimo atestado de 2.200m² de área para cada um dos itens acima.**

Capacitação Técnico – Profissional: capacidade técnico-profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro (conforme especificado nesse edital), na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica composta por engenheiro(a) civil e/ou outro profissional habilitado, o(a) qual será responsável pela execução do objeto, cada um de acordo com a sua atribuição profissional.

A comprovação do vínculo do profissional poderá ser realizada por meio de apresentação:

- De cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- Do contrato social do licitante;
- Do contrato de prestação de serviço ou, ainda;
- De declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência desse.

Deverá ser apresentada a comprovação de acervo técnico, expedida pelo CREA ou conselho afim, de pessoa física para o profissional habilitado, comprovando ter prestado serviços de:

- Elaboração de projeto arquitetônico em BIM de Edificações de Uso Institucional, de Saúde, Administrativas, Públicas em Geral ou outras de Complexidade Equivalente ou Superior àquelas destinadas a fins educacionais.
- Elaboração de projeto estrutural em BIM.
- Coordenação e, ou Compatibilização de projetos
- Elaboração de Orçamento.

Coordenação Técnica: documento informando o coordenador técnico designado pela empresa, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras (SETOR DE OBRAS CAV/UDESC) durante a execução do contrato. Tal documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável da empresa.

17.REGRAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E NOTAS FINAIS

a)Será classificada em primeiro lugar, a proposta que apresentar a maior "Nota Final" (NF), entre 0,00 e 100,00 pontos, de acordo com valorações de "Nota Técnica" (NT) e "Nota de Preço" (NP).

Pág. 08 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código F5D9DJ89.

b) A valoração de NT tem proporção de 70% (setenta por cento) e a valoração de NP, 30%, conforme Art. 37, § 2º, da Lei 14.133/2021

$$NF = 0{,}7x\ NT + 0{,}3x\ NP$$

c)A capacitação e experiência da empresa pode ser comprovada por meio de atestado/certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente), **devidamente acervado pelo CREA e/ou CAU.**

d)A Nota Preço será calculada pelo seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100x\frac{Z_1}{Z_2}$$

Z_1 – Menor valor exequível (calculado sobre o orçamento base)

Z_2 – Valor global proposto pelo licitante classificado

e) A Nota Técnica será de acordo com a soma final de critérios apresentada no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA que está em anexo, onde a soma máxima dos critérios de avaliação será 70 pontos.

f)A capacitação e experiência da equipe técnica pode ser comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), de profissional pertencente ao quadro funcional da licitante, expedida pelo conselho de classe profissional.

g)Fica vedado o somatório e combinação de atestados para atendimento das exigências mínimas dos quantitativos em seus critérios.

h)Em caso de empate, a melhor proposta será definida por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

a) Maior NT;
b) Maior NP;
c) Sorteio Publico

Em anexo **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** para critério de técnica com sistema de pontuação o que dará ao processo objetividade nas definições e aplicações práticas para escolha da empresa que apresentar melhor técnica combinada com o melhor preço.

18. Participação de Consórcio

Para o presente processo licitatório, é vedada a participação de consórcio de empresas. A conveniência de admitir a participação de consórcio de empresas é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art.15 da Lei nº 14.133/21. Cabe sublinhar que o consórcio é recomendável quando o objeto considerado for caracterizado "de alta complexidade ou vulto" ou ainda com vistas a atender itens de habilitação do edital que normalmente uma empresa isolada seria incapaz. Tendo em vista a natureza do objeto do contrato que é elaboração de projetos em diversas disciplinas, temos atuando no mercado diversas empresas com qualificação técnica profissional e operacional compatível com o

Pág. 09 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código F5D9DJ89.

objeto a ser contratado proporcionando a possibilidade de ampla concorrência e competitividade.
Neste caso a admissão de consórcio recai sobre o mesmo problema do parcelamento pois pode representar perda de qualidade do produto final, gerar dificuldades de comunicação e de atribuição de responsabilidades futuras, visto que o objetivo é o recebimento de um produto único. Ou seja compatibilização de todos os projetos, tendo um coordenador geral responsável por todas as disciplinas, podendo este escritório sub-contratar nas formas permitidas pelo edital profissionais de outras área para elaboração de projetos ou serviços.

19.0 Subcontratação

Para o presente processo licitatório, é vedada a subcontratação integral do objeto. Entretanto, será permitida a subcontratação de profissionais ou empresas especializadas, desde que seja: (a) comprovada a qualificação técnica; (b) dentro do que permite o edital;

20.0 Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Considerando a importância de garantir a melhor solução para o desenvolvimento dos projetos, tendo como critérios de avaliação **técnica e preço** e a solicitação do anteprojeto, Projeto Legal(aprovações) e do Projeto Executivo elaborado em BIM (Building Information Modelinge), para garantir a compatibilização de todos os projetos.

Tendo como base as informações levantadas ao longo desse estudo, com destaque para as principais premissas técnicas e contratuais que devem ser atendidas em todas as disciplinas necessárias para elaboração de um projeto executivo, declaro a viabilidade de Contratação dos projetos para os prédios do curso de medicina veterinária do CAV/UDESC.

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025129/2025 e o código F5D9DJ89.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F5D9DJ89**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIANA DOROTEA PORTO VELHO (CPF: 799.XXX.009-XX) em 05/08/2026 às 18:24:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:48:14 e válido até 13/07/2118 - 13:48:14.
(Assinatura do sistema)

GLÓRIA MARIA FERNANDES (CPF: 009.XXX.069-XX) em 06/08/2026 às 09:15:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:51 e válido até 30/03/2118 - 12:33:51.
(Assinatura do sistema)

ADELAR MANTOVANI (CPF: 800.XXX.679-XX) em 07/08/2026 às 10:46:06
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 06/05/2026 - 08:31:00 e válido até 02/03/2029 - 08:58:59.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjUxMjlfMjUxNDdfMjAyNV9GNUQ5REo4OQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00025129/2025** e o código **F5D9DJ89** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.